- ANEXO VII DOCLIMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi
- Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade)
- criminais (modeio tornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- necido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- 7. Secialação de eles (induces o infectual pela ofilidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela ade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- 10. Cónia da Carteira de Trahalho e Previdência Social COpia da Carteira de Irabaino e Previdencia Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.

 - 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- 12. Cópia do PIS/PASEP.

 13. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turno de ditima eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- tenha havido ou deciaraçao musumanas que su sa obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de armeriência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Potaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no remisito he titulação.
- enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Ouando se tratar do componente curricular Educacão
- Quando se tratar do componente curricular Educação
 Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS – IGUAPE

NARCISO DE MEDEIRO — IGUARE

889 — SEDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 0897/1/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO

ARGÑANOMO NARCISO DE MEDEIROS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e
republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação

CETETICE CA 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CETETIS CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 7024 — Prâticas de Empreendedorismo ? Atitude Empre-endedora (para o itinerário Matemática e suas Tecnologias) (Agropecuária Intergado a Densino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) — MTec—Pi) Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seuerivo simplin-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DDE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- nova publicação no DOE.
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
- regina peia Curisolitação dos Eres do inacialito ELI e legislação complementar.

 S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regena Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de RS 21,40 (vinte e u reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, Escala Salarial Professor de Ensimo Médio e Técnico, a que refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—au acresida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referen ao número de aulas efetivamente ministradas.
- ao numero de aduas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título ouso semanal remunerado
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - entas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de equisitos de Titulação para a Docência.

 11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência in instituido pela Deliberação CETEFS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, o regulamentado pela Unidade do Ensigna Medio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

- IV DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo didato assume cumprir as condições abaixondo da admissão: ativo Simplificado
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacion a) Der Dräsileiro fiatty, inducinizado bu, em caso de indecinidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- h) Possuir no mínimo 18 anos de idade
- o) rossuir, no minimo, 18 anos de toade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obr
- unçao. Ao ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/11/2024 até às 23h59 de 04/12/2024.
 - Para inscrever—se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formi lário de inscrição. o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena o optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o

- oocumentação comprodatoria, ooservanto—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulária, ha inscrição.
- nulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar duranto a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- letivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente everado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

 6.4. Nos borástos prossistos prossistos para amamentação, a candidata.

- G.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão defendas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário a inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário a des inscrição a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.

 8. Nome ou Nome Social.

 b) Riçõu Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

 c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-

- c) C.P. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-o Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição feferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato de
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
- PARA DOCENIES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque imento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e089op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 089/71/2024 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- A contreça das imoninações a que se reterio i tiem o 2.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/d móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- gicos. . O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato Com deticiencia auditival miciara: a) A necessidade de fiscal para auxilià-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poder énceminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fisca. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspecên a earrovação de seu uso.

- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado: para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada: ao Processo Seletivo Simplificado.

- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição induado com defensa que nacionada a inscrigi s instruções constantes deste Capítulo, não pode a situação para quaisquer benefícios, bem con curso em razão de sua deficiência, seja qual for

- 6. o Cardiodado com enciencia que nao realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capitulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 7. O A PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, o e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro do priga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização porto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- Ministerio da Jusicia e seguiania i como protegio preen-que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

 701 DA GESTIMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- capituio. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA candidato preto, pardo ou indígena poderá faze istema de pontuação diferenciada, nos termos da Le entar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- Complementar II 1-2-7, -- . de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica distributo acráscimos na pontu

- e 19/11/2/10/18.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica do de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processe eletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e a Prova de Metodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate leverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurs viblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de Sãa ballo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, en lecorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos di disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa rº 1.259/2015; e) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada tos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 6831/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demás candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

 Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

- manifestaram interesse, ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência an "" one nontuaram. Entende-se po MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da opentuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alacnaçar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que in aclacara ou supera o desempenho mínimo do Proesso Seleti Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos ben ficiánios do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difere ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PDI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência PDI). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem rial Circunstanciado.
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na P
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada sa notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpl ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duac acasa decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuestou inter
- ação diferenciada;
 b) Dedifi, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Dedifi, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- apos a realização da anaisse do Memonal Lircunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocornêrcia do cácluo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atraves da foto enaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado ortietiro da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação esigriá do candidato a apresentação de documento com esta possibilidado esta presentação de documento com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auseñica deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato considerado como não enquadrado na condição declaração, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e flostidado, no prazo de 7 (setel) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Politicas,

- pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
- que podera consultar, se for o caso, a Loordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para dedidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e0890/@cpcs.pg.ox/b, deven-do constar expressamente no assunto do e—mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração roosto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seia o especificado neste Edital, ou que
- estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração,
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da ellimiação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE.
 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter elliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades onarcinosis ou Méroiza.
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-ades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-dos documentos comprobastórios (pertinentes à graduação, i-graduação e experiências profissionais, de acordo com o opomente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- entação comprobatória do candidato com inscrição
- erida. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a pia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- o deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. b) ciicar eni i PARA DOCENTES. DOCENTES. fazer o download do arquivo correspondente ao modelo morial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-s pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- do Candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi-5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- Iar. 1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
- ora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá companerer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) mínutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Valham como documento de identidade comp, or sonials expensas por lorgado su cinstensia se classes que, poi Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

pós a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-les do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

1) REQUISITOS DA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no

- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta
- reza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- os, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecra prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

- e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação.
- permuur sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, u agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impe soalidade em relação aos candidatos inscritos
- O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero a) 100 (tem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatur ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-

- mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vincuiacios ao cuir-ponente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória llegivel ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ vick craduação). pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória con
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer flutulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em ligua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que eliminado de Proc
- não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontual análise do Memorial Circunstanciado.
- análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota de Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Fyraminadora.
- aritmética simples das horas arununusa prova de Métodos Pedagó-Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 3.4. Atriburis—se- ánota (/zero) ao candidato que:

 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca

- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da o. A nota final do candidato será aquela que resultar da a da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e tota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos agógicos, resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.

 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 17.1. Laso ocorra alguma das situações previsas no mem realidad restarem candidatos não selecionados anteriorimente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edit-ol.
- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- 1. A classificação final dos candidatos aprovados no cesso Seletivo Simplificado será separada em duas lista titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
- "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela orden cente do número de inscrição, contendo o número do umento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- documento de identificação, CPP, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamento, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 011/02/030 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decretada n° 2,869 do 2010/10/14/1 introducido notal Lei Esdade.
- usposa no anigo 4-no do codogo de noceso 1-neia Decte-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- ais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- gicos.
 e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Me
- f) De maior idade.
- 1) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente nental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que is ¿.z., caso o canunato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no act do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-tar a palear."
- te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Laso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Soverno Federal", se beneficie deste critério de desempate vião comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do mulário de inscrição.
 - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—
 se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolon DOF

- Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para nanifestação quanto a escolha e atribuição de aulas
- vocacão, a escolha e atribuição de aulas obede erão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- ão a ordem de classificação final, esgotada a priori nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorre habilitação no Processo Seletivo Simplificado em ca a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informa formulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para alizar a admissão
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no ite Não comprovar po ulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara
- termo de desistència.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com
- firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuai: os cometidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O Candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser comvocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertada no Processo Seletivo, Simplificado.
- le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou presente Capitulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogávei se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- 5.1. O Contrato de Irabaino será Irmado com a devida envância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado no artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el contrato de alcala livres el contrato de ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista: ios 75–A a 75–F da CIT.
- nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O loici da exercicia Condicionada à patrezo da Axes.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates tado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe:

- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis
- 7.3. O candidato que não realizar o exame medico adri ala ou que não for considerado apto terá exaurido todos itos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado 7.4. Durante a realização do exame médico admissio erão ser solicitados exames complementares, se julgi-
- essário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as nomas inter nas de atribuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificad que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Protessor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da Carga horida.
 XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e089op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL № 089/71/2024.

- no assunto do e-mail: RÉCURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 0897/12024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Direttor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Direttor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitist—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edifal, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a dada de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-

- Não caberão recursos adicionais aos recursos interp sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em si

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam resulidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- nor, sejam revalidados por Universidade Publica ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA.

 A Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 20/11/2024 à 04/12/2024

- A. Petitudo de recominanto de mitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 20/11/2024 à 04/17/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 06/12/2024 à 17/12/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 10/12/2024 à 31/12/2024

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/12/2024 à 02/01/2025

- altitição ud veracitudos. Bedadogicos (se houver): 12/12/2024 à 02/01/2025

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 13/12/2024 à 03/01/2025

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 17/12/2024 à 07/01/2025

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- do: 17/12/2024 à 07/01/2025
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- ensino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec cor
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 Claborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 T. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
- ais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- Manter em dia os assentamentos escolares e observa

- os prazos tracuso pou concentral e finais.

 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFIS-SIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: r enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
 na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19,
 publicada a 2007/1971, Esquemas I e II.

 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado auda tempoloria de natural querios de acordo como
- relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever
- Licenciatura equivalente obtida em cursos regulares de Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)
- em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível unerior de acordo com o relacionado na titulação graduado
- superior, de acordo com o reiacionado na titulação gra em componente currícular em que vier a se inscrever) Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
- Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
 el superior desde que previsto no requisito, em componen-urricular em que se inscrever.
 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2/ REQUISIOS DE ITIULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 7024
 Práticas de Empreendedorismo ? Atitude Empreendedora
 (para o itinerário Matemática e suas Tecnologias)(Agropecuária Integrada o Ensino Médio (MTec Programa Novotec
 Integrado) MTec-PI):

 **Tâncias de Technicular (MTec MTec MTe
- Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habili tação em Química (LP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Física (LP); Física com Habilitação em
- Matemática (LP); Matemática (LP);

 ANEXO IV MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO
- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GERAIS:

- e—maii II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPO-NENTE CURRICULAR
- DOUTORADO Doutor em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
- MESTRADO

- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO Doutor em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- oata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
- RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E FOU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do com-ponente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público - PROFESSOR VOI UNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- Profession de Ensino 301 Enton, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA LÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão se xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma: Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que perm tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina

irea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
de 1SS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÉNCIA)
EU, , portador da

Célula de Identidade RG n° , portador r no CPF sob n° , venho, à presença co Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Pro-de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado o Docentes n° 089/71/2024 na forma ou condição especial abab descrita. Eu, _____ Célula de Identidade RG n°

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos. Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos Especialização: 5 pontos

nciatura ou graduação: 5 pontos

Em outra área

Doutorado: 4 pontos.

Doutorado. - portos.

Especialização: 2 pontos.

Especialização: 2 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e

""" in mária" a térniro. com ministração de aulas (no mesm Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na áres do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio! o. 25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, ministração de aulas na área do componente curricular: ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 po Experiência profissional como professor de ensino supe

com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, cnocisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didatos selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos destratos de composiçãos de versãos de composiçãos de versãos de composiçãos de composições de composiçãos de composições de composiçãos de composiçãos de composições de composiçãos de composições de composiçãos de composições

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões facíais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timbo, dicâgo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGLIAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação. de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (implificado).

- Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade)
- a Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo fornecido pela Unidade). crimir
- Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade). do pela Únidade)
 - 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

- 13. Cópia do PIS/PASEP.
- 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia con
- . Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
- os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta co
- Banco do Brasil.

 13. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no consiste de titulos.
- requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular):

equisito de titulação

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO RCISO DE MEDEIROS — IGUAPE

ESCOLA TECNICA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRONOMO NARCISO DE MEDEIROS – IGUAPO 1089 – SEDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, P° 0897/2/2024 EDITAL DE ABERTIVAN DE INSCRIÇÕES O DIETOR DE ABERTIVAN DE INSCRIÇÕES O DIETOR DE ASTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE de 29/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 32 nutilisada no DOE de 29/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 29/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 20/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 20/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 32 nutilidada no DOE de 20/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 32 nutilidada no DOE de 20/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 32 nutilidada no DOE de 20/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 32 nutilidada no DOE de 20/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 32 nutilidada no DOE de 20/08/2018, alterada pela DELIBERAÇÃO DE 64/2018, alterada pela DELIBERAÇÃO 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

O Flotesso selectivo Implimitado ser a aberto para o Compo-nec curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 3894 — Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Comunica-3894 — Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Comunica-drá Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec egrado) – MTec-Pl)

- Integrado) MIec.-II)
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)
 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- s arterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imperesadoicial.com.br), e será of divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nocursopublicos, spoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão ao definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Tabalho - CLT e legislação

- egida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não egura direito de ingresso automático na função de Profe de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricu que possam surgir durante o período de validade do certame.
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem a ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGAпоруби
- HORARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte «
 reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A
 Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
 refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente.
- número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corres dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- repouso semanal remunerado de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFTEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS RECUDIOS DA FONKAC DE ITILOZAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de ITILOGÃO por A DOCENCIA. 1.1. O Catálogo de Requisitos de ITILOGÃO para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado dato assume cumprir as condições abaixo discriminado
- canudato assume cumprir as condições abaixo discrimit quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nat idea portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igua entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de go direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constir Federal;
 - h) Possuir no mínimo 18 anos de idade
- (r) Tossui, in liminio, l'a disso et ualue;
 (s) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 (d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 (e) Ter aptidão física e mental para o exercício das oções da função.
- çoes da função.

 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/11/2024 até às 23h59 de 04/12/2024
- rever–se. o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp. b) clicar em Etec \> Concurso v.cps.sp.gov.br. Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e pre
- lário de inscrição.
- I el atentamente lo respectivo edital e preencier o formulario de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
- formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata hada de um fiscal
- ocompanitada de um inscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

- 7.1. O candidato terá a inscrição indefenida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.
- A. Cabera a o Candidato Persona as importantes prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.
 Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-
- das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
 - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrange
- e, err. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita o.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 82 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.

- co) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo a as informações pertinentes.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. identificação oficial que contenna a iniorimação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e089op@cps.sp.govb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 089/72/2024.
- 0897/12/024.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
 a correção das informações a que se referem o tiem 8.4 oste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não
 responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
 por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
 móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- ossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA
- 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedanániros.
- gógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
 rova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Linguilleira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha
 mentodo a fin de apurar en solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, suiei
- inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e spaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá car sua situação para quaisquer benefícios, bem como etrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado
- motivo aiegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- INCARIO ACESAVES ADO CANTIGUATOS COM DEFICIÊNCIA. 8. A Verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios de Estatuto da Igualdade (Decretor or 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II. "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- ue o instruíram.

 7) An lipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preeninmento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 statuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de diréso civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 ara sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 ública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
 strangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 de
 resente Cantilut.
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no no presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Deverto nº 63.379, de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Médodos Pedagolgoso).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autudeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63 979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do Sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em arzão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa

- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram eque não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários dos istema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en via dididato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógios. a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre os os candidatos que nontuaram. Entende-se por "concor-

d) AO carturacio que de Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Ande Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples de condiciota:

- do candidato.

 do candidato.

 a CAPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o números interios extencientes.
- ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorretá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju sà pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autorde/atação.
 - odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- memoros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.